



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Matriz, nº 66,  
Centro

##### Telefone



77 3677-2100

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### AVISOS

---

- AVISO VII - EDITAL Nº 07/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

### NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO - EMPRESA PV ROCHA SILVA LTDA - ATRASO ENTREGA DE MATERIAL DE PAPELARIA - CONTRATO 117/2022





## AVISO VII - EDITAL N° 07/2023

### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA

O Município de Érico Cardoso - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a Comissão de Seleção do Processo de Avaliação para as Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar, nomeada através do Decreto Municipal nº 101 de 20 de julho de 2023, torna público alteração de local para realização da entrevista – 4ª Etapa, do Processo de Seleção Simplificada Interna para Diretores Vice-Diretores Escolares de acordo com o Edital nº 07/2023, publicado no Diário Oficial nº 950, de 21 de julho de 2023, conforme disposição abaixo:

#### 1. ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA ENTREVISTA

1.1 - Ficam os candidatos CLASSIFICADOS nas Etapas 2 e 3, CONVOCADOS, a participarem da entrevista, 4ª Etapa do Processo de Seleção Simplificada Interna para Diretores Vice-Diretores Escolares de acordo com o Item 9, do Edital nº 07/2023.

1.2 – A entrevista de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão checados componentes da avaliação comportamental: Visão Sistêmica; Senso Ético; Liderança; Flexibilidade; Comunicação; Comprometimento.

1.3 - A entrevista ocorrerá no **dia 25 de agosto de 2023, das 08:00 h às 12:00 h, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Ademário Cardoso, N° 09 – Centro, neste Município.**

Érico Cardoso – BA, 23 de agosto de 2023.

**FÁBIO VÍNICIUS DO AMARAL SILVA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**NOTIFICAÇÃO**

**À Empresa: P V ROCHA SILVA LTDA**

CNPJ sob N.º 40.368.353/0001-63

Endereço: Rua Coronel Luiz Antonio, nº 6, Centro, Campo Alegre de Lourdes – BA, CEP: 47.222-000.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, através das Secretarias e Setores da Administração Pública, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, SN, Centro, Érico Cardoso, Bahia, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **P V ROCHA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.368.353/0001-63 com sede Rua Coronel Luiz Antonio, nº 6, Centro, Campo Alegre de Lourdes – BA, CEP: 47.222-000, representada pelo(s) Sr. **PAULO VICTOR ROCHA SILVA**, portador(a) do Documento de Identidade nº 1130987159 e inscrito(a) no CPF sob o 031.888.715-03, residente e domiciliado a Rua Antilhon Ribeiro Soares, 4150, Apt 405, Santa Isabel, Teresina – PI, CEP: 64.053-070, consoante o que se segue:

A Empresa **P V ROCHA SILVA LTDA** celebrou com **Secretária de Administração, Governo e Serviços Público do MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, o **CONTRATO Nº 117/2022**, no dia 31/08/2022, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, Processo Administrativo de n.º 117/2022, cujo objeto foi o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de papelaria, expediente (papel, pastas, canetas, etc.), Didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc.), produtos relacionados a tecidos (linha, agulha, fita, etc.), e correlatos, para atender a demanda do município de Érico Cardoso, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido CONTRATO, com vigência até 31/08/2023.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados nas ordens de fornecimentos 495/2023, 498/2023, 462/2023, realizada pelo setor de compras na data de 01 de agosto de 2023, dentro do prazo, conforme estabelecido na Cláusula terceira, inciso 1º, parágrafo 1º do contrato, dessa forma, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Considerando ainda que o município através do Gestora de Contratos a Sra Thainara Pereira Marques, entrou em contato via telefone para obter informações, e o representante da empresa não apresentou uma previsão de entrega dos pedidos.

Além disso, a empresa **P V ROCHA SILVA LTDA**, ao firmar o Contrato nº 117/2022, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA NOTIFICA** V. Sa. pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, sendo contados a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de aplicação da penalidade de multa e consequente rescisão contratual, suspensão do direito de licitar, com a declaração de**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Érico Cardoso/BA, em 23 de agosto de 2023

**Aparecida de Oliveira Cruz**Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos  
Decreto nº 005/2021**Thainara Pereira Marques**Gestora de Contratos  
Decreto nº 023/2022

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCC1-2BAA-818C-78C5-0BA5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCC1-2BAA-818C-78C5-0BA5



### Hash do Documento

1c4e289944f5168b49185c121020b86c6b32de32cef0b6b67f2dd642cd2b8156

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/08/2023 17:00 UTC-03:00